



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2019

Processo Administrativo: 005/2019

Dispensa de Licitação: 004/2019

Unidade Requisitante: Tesouraria

Data do Processo: 28 de março de 2019

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F 08)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Geralda Pinto Mascena** – Presidente da CPL, Certifico que aos 28 (vinte oito) dias do mês de março de 2019, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 005/2019
Assunto: Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza
Data : 25 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos quatro (04) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos produtos da empresa Mercearia Santo Antônio, inscrita no CNPJ: 21.072.889/0001-92, perfazendo um valor global de R\$ 3.661,38 (três mil seiscientos sessenta um reais e trinta oito centavos). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	32.300,00	0,00	0,00	32.300,00
VALOR TOTAL				32.300,00

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Segue em anexo a este ofício 04 orçamentos e planilha com balizamento de preços.

Atenciosamente,

Francisco Ribeiro da Fonseca
Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
ÓDECIO BIBIANO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Francisco Ribeiro da Fonseca

Cargo: Tesoureiro

Ato de Nomeação: Portaria nº 08/2019

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene.

Período de Vigência do Futuro Contrato: data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Gêneros Alimentícios destina-se a suprir as necessidades do Parlamento e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses produtos para utilização nas atividades administrativas.

Justificamos ainda aquisição dos produtos por dispensa por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa para fornecimento dos produtos ora citado, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas para as seguintes empresas:

- ✓ Mercearia Santo Antônio;
- ✓ Comercial Divinolândia Ltda;
- ✓ Comercial Vitorino
- ✓ Mercearia Santos, (somente para os itens gás de cozinha e lixeira 05Lt).

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço que foi da empresa MERCEARIA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ: 21.072.889/0001-92.

5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuada após a apresentação de regularidade da contratado com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	32.300,00	0,00	0,00	32.300,00
VALOR TOTAL				32.300,00

8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da lei de licitações.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa á Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.

10. FISCALIZAÇÃO

A empresa ou fornecedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as aquisições sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas - MG, 25 de março de 2019.


Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE).

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa Mercearia Santo Antônio, inscrita no CNPJ: 21.072.889/0001-92, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa Mercearia Santo Antônio, inscrita no CNPJ: 21.072.889/0001-92, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 25 de março de 2019.

Francisco Ribeiro da Fonseca
Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Inciso III do parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93 – III – justificativa de preço.)

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Verificando a necessidade da aquisição dos produtos, verifica-se que o valor ofertado pela empresa Mercearia Santo Antônio, inscrita no CNPJ: 21.072.889/0001-92, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 25 de março de 2019.


Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro

Assunto: Re: RES: Cotação de preços
De: Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para: comercialvitorino@gmail.com;
Data: Terça-feira, 19 de Março de 2019 14:55



Confirmo recebimento.

Atenciosamente,

Luana Figueiredo.

Em Terça-feira, 19 de Março de 2019 14:53, Supermercado Vitorino <comercialvitorino@gmail.com> escreveu:

De: Camara Municipal [mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de março de 2019 10:08
Para: Supermercado Vitorino
Assunto: Cotação de preços

Bom dia! Segue cotação de preços para Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Luana Figueiredo



Libre de vírus. www.avast.com.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS
EMPRESA PESQUISADA:

CNPJ:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,49	127,35
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	R\$ 1,72	25,80
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	R\$ 29,22	58,44
4	QUEIJO	12	kg	Queijo minas	R\$ 27,99	335,88
5	LEITE	12	UNIDADE	Leite UHT cx 1 litro.	R\$ 2,80	33,60
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado	R\$ 1,75	35,00
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	R\$ 9,39	93,90
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 2,35	23,50
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	R\$ 4,48	134,40
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 6,99	69,90
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	R\$ 3,40	34,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 8,89	88,90
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 2,69	26,90
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 5,49	54,90
15	VASSOURA	4	UNIDADE	Vassoura plástica	R\$ 12,29	49,16
16	VELA PARA FILTRO	5	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 5,18	25,90
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 1,20	12,00



18	GUARDANAPO	10	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,30	13,00
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 7,49	74,90
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem fechada com 15 unidades de 50 L.	R\$ 4,49	22,45
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 4,49	44,90
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 7,49	29,96
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	R\$ 8,68	416,64
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	R\$ 12,50	250,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 3,70	44,40
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 17,79	71,16
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 2,99	107,64
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 3,70	44,40
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)		0,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,99	71,88
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 8,80	105,60
32	REFRIGERANTE SABOR	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,95	71,40
33	REFR.SABOR GUARANÁ	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,59	67,08
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 8,39	50,34
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,99	35,94
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,59	33,54
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	R\$ 1,99	19,90
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 3,49	69,80
39	SUCO	20	CX 15 UND.	PACOTE 25 mg	R\$ 14,85	297,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 9,39	112,68
41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 2,99	29,90
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,49	42,45
43	BISCOITO-CREAN CRACK	48	PACOTE 200 mg	BISCOITO MAISENA	R\$ 1,72	82,56
44	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 37,95	151,80
45	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS		0,00



46	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,95	39,50
VALOR TOTAL:						3.630,35

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos ___ de _____ de 2019

RESPONSAVEL PELA EMPRESA



Assunto: RE: Cotação de preço para Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
De: Mercearia Santo Antônio - Divinolândia de Minas (merceariasantoantonio@hotmail.com)
Para: camaradivinolandia@yahoo.com.br;
Data: Terça-feira, 12 de Março de 2019 14:53



SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO DA EMPRESA MERCEARIA SANTO ANTÔNIO.

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 08:31
Para: merceariasantoantonio@hotmail.com
Assunto: Cotação de preço para Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Bom dia, segue anexo Cotações de preços de gêneros alimentícios para o ano de 2019 as propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 dias uteis. Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Luana Figueiredo.

Anexos

- ORCAMENTO MERCEARIA SANTO ANTONIO.xlsx (27,54 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

EMPRESA PESQUISADA: MERCEARIA SANTO ANTÔNIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS LTDA-ME CNPJ: 210728890001/92

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,99	134,85
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	R\$ 1,50	22,50
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	R\$ 17,99	35,98
4	QUEIJO	12	kg	Queijo minas	R\$ 19,99	239,88
5	LEITE	12	UNIDADE	Leite UHT cx 1 litro.	R\$ 2,49	29,88
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado	R\$ 1,50	30,00
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragrâncias	R\$ 8,50	85,00
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 2,20	22,00
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	R\$ 3,40	102,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 6,30	63,00
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	R\$ 2,70	27,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 6,99	69,90
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 2,00	20,00
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 3,99	39,90
15	VASSOURA	4	UNIDADE	Vassoura plástica	R\$ 8,49	33,96
16	VELA PARA FILTRO	5	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 4,50	22,50
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 1,00	10,00



18	GUARDANAPO	10	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,00	10,00
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 9,99	99,90
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	R\$ 3,60	18,00
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 3,60	36,00
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 6,00	24,00
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	R\$ 8,30	398,40
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	R\$ 20,00	400,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 3,79	45,48
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 18,00	72,00
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 5,99	215,64
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 5,90	70,80
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	R\$ 65,00	390,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	78,00
31	Cloxo X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 5,99	71,88
32	REFRIGERANTE SABOR	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,80	69,60
33	REFR.SABOR GUARANÁ	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,50	66,00
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 2,20	13,20
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	39,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,50	33,00
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	R\$ 2,50	25,00
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 3,50	70,00
39	SUCO	20	CX 15 UND.	PACOTE 25 mg	R\$ 1,00	20,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 6,99	83,88
41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 6,50	65,00
42	Multi inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,49	42,45
43	BISCOITO-CREAN CRACK	48	PACOTE 200 mg	BISCOITO MAISENA	R\$ 1,60	76,80
44	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 22,00	88,00
45	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	R\$ 4,00	16,00





46	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,50	35,00
VALOR TOTAL:						3.661,38

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos ___ de ___ de 2019

RESPONSAVEL PELA EMPRESA



Assunto: RE: Cotações de preços de gêneros alimentícios para o ano de 2019.
De: Comercial Divinolândia LTDA (comercialdv@hotmail.com)
Para: camaradivinolandia@yahoo.com.br;
Data: Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019 9:38

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 09:00
Para: Comercial Divinolândia LTDA
Assunto: Enc: Cotações de preços de gêneros alimentícios para o ano de 2019.

Em Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 8:57, Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue anexo Cotações de preços de gêneros alimentícios para o ano de 2019 as propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 dias uteis. Favor confirmar o recebimento deste.,

Atenciosamente,

Luana Figueiredo.

Anexos

- Cópia de ORCAMENTO -supermercado 2019.xlsx (28,47 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

EMPRESA PESQUISADA: COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA CNPJ: 25 349 804 0001 21

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,20	138,00
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	R\$ 2,00	30,00
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	R\$ 23,90	47,80
4	QUEIJO	12	kg	Queijo minas	R\$ 17,00	204,00
5	LEITE	12	UNIDADE	Leite UHT cx 1 litro.	R\$ 2,99	35,88
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado	R\$ 1,49	29,80
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragrâncias	R\$ 13,50	135,00
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 1,99	19,90
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	R\$ 4,90	147,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 7,99	79,90
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	R\$ 4,40	44,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 9,40	94,00
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 5,99	59,90
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 4,90	49,00
15	VASSOURA	4	UNIDADE	Vassoura plástica	R\$ 9,90	39,60
16	VELA PARA FILTRO	5	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 6,75	33,75
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 1,00	10,00



18	GUARDANAPO	10	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,40	14,00
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 13,20	132,00
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	R\$ 6,90	34,50
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 6,90	69,00
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 5,99	23,96
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	R\$ 8,99	431,52
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	R\$ 12,50	250,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 5,30	63,60
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 10,70	42,80
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 6,99	251,64
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 4,20	50,40
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	R\$ 65,00	390,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,99	83,88
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 5,30	63,60
32	REFRIGERANTE SABOR	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 4,99	59,88
33	REFR.SABOR GUARANÁ	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 5,99	71,88
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 2,65	15,90
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 7,20	43,20
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	39,00
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	R\$ 2,80	28,00
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 3,50	70,00
39	SUCO	20	CX 15 UND.	PACOTE 25 mg	R\$ 20,00	400,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 8,99	107,88
41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 7,80	78,00
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,99	44,95
43	BISCOITO-CREAN CRACK	48	PACOTE 200 mg	BISCOITO MAISENA	R\$ 1,99	95,52
44	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 28,50	114,00
45	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	R\$ 4,50	18,00



46	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,20	32,00
VALOR TOTAL:						4.316,64

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 28 de fevereiro de 2019

RESPONSAVEL PELA EMPRESA





MERCEARIA SANTOS
De: Mateus Jovino dos Santos
Rua Santo Antônio, 103 - Tel.: (33) 3414-1181
CEP 39735-000 - Divinolândia de Minas - MG

Divinolândia, _____ de _____ de 20 _____
Sr: _____
End.: _____

1	gás	170,00

MERCEARIA SANTOS
Decreto Lei N° 9317 de 27 de Dezembro de 1999
Centro - Divinolândia de Minas - MG

ASS: _____ TOTAL _____
NÃO VALE COMO NOTA FISCAL GRÁF. SANTA RITA LTDA. - F. 3421-1705

MERCEARIA SANTOS
De: Mateus Jovino dos Santos
Rua Santo Antônio, 103 - Tel.: (33) 3414-1181
CEP 39735-000 - Divinolândia de Minas - MG

Divinolândia, _____ de _____ de 20 _____
Sr: _____
End.: _____

1	gás	170,00

MERCEARIA SANTOS
Decreto Lei N° 9317 de 27 de Dezembro de 1999
Centro - Divinolândia de Minas - MG

ASS: _____ TOTAL _____
NÃO VALE COMO NOTA FISCAL GRÁF. SANTA RITA LTDA. - F. 3421-1705



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO		MERCERIA SANTA ANTÔNIO		COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA		COMERCIAL VITORINO		MERCERIA SANTOS	
					UNIT.	Total	UNIT.	Total	UNIT.	Total	UNIT.	Total	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido de cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	8,99	134,85	9,20	138,00	8,49	127,35				
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisc. água e sal. Pact. 200gr	1,50	22,50	2,00	30,00	1,72	25,80				
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	17,99	35,98	23,90	47,80	29,22	58,44				
4	QUEIJO	12	kg	Queijo minas	19,99	239,88	17,00	204,00	27,99	335,88				
5	LEITE	12	UNIDADE	Leite UHT cx 1 litro.	2,49	29,88	2,99	35,88	2,80	33,60				
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado	1,50	30,00	1,49	29,80	1,75	35,00				
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	8,50	85,00	13,50	135,00	9,39	93,90				
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf. uso geral com cloro ativo 1 litro.	2,20	22,00	1,99	19,90	2,35	23,50				
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	3,40	102,00	4,90	147,00	4,48	134,40				
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	6,30	63,00	7,99	79,90	6,99	69,90				
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	2,70	27,00	4,40	44,00	3,40	34,00				
12	PAPEL TOALHA	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	6,99	69,90	9,40	94,00	8,89	88,90				
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	2,00	20,00	5,99	59,90	2,69	26,90				
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	3,99	39,90	4,90	49,00	5,49	54,90				
15	VASSOURA	4	UNIDADE	Vassoura plástica	8,49	33,96	9,90	39,60	12,29	49,16				
16	VELA PARA FILTRO	5	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	4,50	22,50	6,75	33,75	5,18	25,90				
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	1,00	10,00	1,00	10,00	1,20	12,00				
18	GUARDANAPO	10	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	1,00	10,00	1,40	14,00	1,30	13,00				
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfolhado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	9,99	99,90	13,20	132,00	7,49	74,90				
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	3,60	18,00	6,90	34,50	4,49	22,45				
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	3,60	36,00	6,90	69,00	4,49	44,90				
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	6,00	24,00	5,99	23,96	7,49	29,96				
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	8,30	398,40	8,99	431,52	8,68	416,64				
24	ÁGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	20,00	400,00	12,50	250,00	12,50	250,00				
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	3,79	45,48	5,30	63,60	3,70	44,40				
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	18,00	72,00	10,70	42,80	17,79	71,16				
27	PILHA ALCALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	5,99	215,64	6,99	251,64	2,99	107,64				
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	5,90	70,80	4,20	50,40	3,70	44,40				
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	65,00	390,00	65,00	390,00	5,99	35,94				
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	6,50	78,00	7,80	93,60	8,88	106,56				
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	5,99	71,88	5,30	63,60	8,80	105,60				
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,80	69,60	4,99	59,88	5,95	71,40				



33	REFR.SABOR GUARANA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,50	66,00	5,99	71,88	5,59	67,08
34	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 100 ml	2,20	13,20	2,65	15,90	8,39	50,34
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	6,50	39,00	7,20	43,20	5,99	35,94
36	REFR. GUARANA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,50	33,00	6,50	39,00	5,59	33,54
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	2,50	25,00	2,80	28,00	1,99	19,90
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	3,50	70,00	3,50	70,00	3,49	69,80
39	SUCO	20	CX 15 UND.	PACOTE 25 mg	1,00	20,00	20,00	400,00	14,85	297,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	6,99	83,88	8,99	107,88	9,39	112,68
41	PIIHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1.5 V	6,50	65,00	7,80	78,00	2,99	29,90
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	8,49	42,45	8,99	44,95	8,49	42,45
43	BISCOITO-CREAN CRACK	48	PACOTE 200 mg	BISCOITO MAISENA	1,60	76,80	1,99	95,52	1,72	82,56
44	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	22,00	88,00	28,50	114,00	37,95	151,80
45	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	4,00	16,00	4,50	18,00	-	10,80
46	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	3,50	35,00	3,20	32,00	3,95	39,50
VALOR TOTAL:										
3.661,38										
4.316,64										
3.630,35										
463,20										

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 25 de março de 2019

Francisco Ribeiro da Fonseca





SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Francisco Ribeiro da Fonseca, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 3.661,38 (três mil seiscientos sessenta um reais e trinta oito centavos), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato de fornecimento, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 26 de março de 2019.

ÓDECIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 3.661,38 (três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento setenta seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 26 de março 2019.

ÓDECIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 3.661,38 (três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 27 de março de 2019.

ÓDECIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Ódecio Bibiano da Silva, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 27 de março de 2019.

ÓDECIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 10/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria
01 *Carvalho* 17
15 *Carvalho* 17
Figueredo

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Odécio Bibiano da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2019 e Janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Geralda Pinto Mascena
Secretário: Osvânio Ferreira dos Santos
Membro: Francisco Ribeiro da Fonseca

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Francisco Ribeiro da Fonseca para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, a servidora Geralda Pinto Mascena, para o exercício de 2019 e Janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio:
Secretário: Osvânio Ferreira dos Santos, Membro: Francisco Ribeiro da Fonseca

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral)-e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, primeiro de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Odécio Bibiano da Silva
Presidente da Câmara



AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de março de 2019, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Geralda Pinto Mascena – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do fornecedor;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Planilha de Balizamento de Preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração como a aquisição dos produtos está abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de março de 2019, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os produtos atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos produtos por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa "Mercearia Santo Antônio", com valor global de R\$ 3.661,38 (três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação da referida empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 005, Dispensa 004, de 28 de março de 2019, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2019 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


GERALDA PINTO MASCENA
Presidente da CPL


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário da CPL


FRANCISCO RIBEIRO DA FONSECA
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 005/2019
Dispensa de licitação nº 004/2019
Contrato Administrativo nº. ___/2019.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a empresa _____, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

A Câmara Municipal Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/ MG, inscrita no CNPJ: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Srº. Odécio Bibiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, brasileiro, CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa nº 005/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	8,99	134,85
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	1,50	22,50
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	17,99	35,98
4	QUEIJO	12	kg	Queijo minas	19,99	239,88
5	LEITE	12	UNIDADE	Leite UHT cx 1 litro.	2,49	29,88
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado dermatologicamente.	1,50	30,00
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	8,50	85,00
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	2,20	22,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	3,40	102,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	6,30	63,00
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	2,70	27,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	6,99	69,90
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	2,00	20,00
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	3,99	39,90
15	VASSOURA	4	UNIDADE	Vassoura plástica	8,49	33,96
16	VELA PARA FILTRO	5	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	4,50	22,50
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	1,00	10,00
18	GUARDANAPO	10	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	1,00	10,00
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	9,99	99,90
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	3,60	18,00
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	3,60	36,00
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	6,00	24,00
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	8,30	398,40
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	20,00	400,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	3,79	45,48
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	18,00	72,00
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	5,99	215,64
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	5,90	70,80
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	65,00	390,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	6,50	78,00
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	5,99	71,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,80	69,60
33	REFR.SABOR GUARANÁ	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,50	66,00
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	2,20	13,20
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	6,50	39,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,50	33,00
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	2,50	25,00
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	3,50	70,00
39	SUCO	20	CX 15 UND.	PACOTE 25 mg	1,00	20,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	6,99	83,88



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	6,50	65,00
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	8,49	42,45
43	BISCOITO-CREAN CRACK	48	PACOTE 200 mg	BISCOITO MAISENA	1,60	76,80
44	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	22,00	88,00
45	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	4,00	16,00
46	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	3,50	35,00
Soma Total:						3.661,38

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS - A entrega deverá ser realizada na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo órgão.

2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

2.2 A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela aquisição dos produtos a CONTRATANTE pagará a contratada o valor global de R\$ 3.661,38 (*três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos*), conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.5. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



6.1.6. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A rescisão poderá ser:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4. atraso injustificado;

7.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

7.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

7.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

7.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

7.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

7.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

7.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Divinolândia de Minas – MG, ___ de _____ de 2019.


CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 10/2019 de 01 de fevereiro de 2019, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 28 de março de 2019.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2019
DISPENSA Nº04/2019

Vem a esta Assessoria jurídica para exames e aprovação do Processo Licitatório, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza visando as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no ano de 2019.

Após análise, percebe-se que o processo licitatório, sob o ângulo jurídico-formal guarda plena conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em relação à modalidade ora utilizada, a mesma é plenamente adequada à prestação de serviço do objeto em questão e com certeza atenderá o objeto básico da licitação, qual seja, a Administração, com o alcance dos melhores preços.

Ressalto a necessidade de publicação do processo nos termos da Lei nº: 8.666/9, em razão do valor orçado, para que se resguarde o princípio da publicidade, no prazo legal, nos diários do Estado de Minas Gerais, Diário da região e no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Processo Licitatório em análise, e desde já, proponho à Comissão de Processo Licitatório da Câmara Municipal, o regular prosseguimento do feito e adoção das providências necessárias.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 29 de Março de 2019.


Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 005/2019

Dispensa de licitação nº. 004/2019

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa MERCEARIA SANTO ANTÔNIO, para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta no valor de R\$ 3.661,38 (três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os produtos ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas – MG, 28 de março de 2019.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n.º 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, à empresa MERCEARIA SANTO ANTÔNIO, com o valor Global de R\$ 3.661,38 (três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F008)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 29 de março de 2019.


Ódecio Bibiano da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA



DISPENSA Nº. 005/2019 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa MERCEARIA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.072.889/0001-92, fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sendo o valor global de R\$ 3.661,38 (três mil seiscientos sessenta um reais e trinta oito centavos).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 29 de março de 2019.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Mercearia Santo Antônio
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 005/2019.
Data: 29/03/2019.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Comparecendo à sede da Câmara, localizada na Rua José de Souza Madeira, 22, Centro, centro na cidade de Divinolândia de Minas - MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato Social ou Registro individual;
- ✓ Prova de inscrição no CNPJ;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal conjugada com o INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL

À empresa
Mercearia Santo Antônio.
Rua Santa Rita, nº 515 – Centro
Divinolândia de Minas/MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
 Código da Natureza Jurídica: **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J172372410053

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DIVINOLANDIA DE MINAS
 Local
 26 Julho 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão
 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/369.042-4	J172372410053	26/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.808.496-83	MARCIA SOARES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO



MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA

ESPOLIO DE MARCIO ANTONIO PEREIRA, Portador do CPF: 386.966.306-53 e CI: 1.667.999, SSP/MG, neste ato representado por sua inventariante **MARCIA SOARES PEREIRA**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do CPF 009.808.496-83, identidade MG-8.578.687, SSP/MG, residente na Rua Santa Rita 515, apto 101, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000, Empresário, com sede na Rua Santa Rita 515, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000, Inscrito na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o NIRE: 31100336316 e no CNPJ sob o nº 21.072.889/0001-92, fazendo uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **MARCIA SOARES PEREIRA**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do CPF 009.808.496-83, identidade MG-8.578.687, SSP/MG, residente na Rua Santa Rita 515, apto 101, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000, **MARCIO junior Nunes caldeira**, brasileiro solteiro, nascido em 13/12/1995, portador do CPF 070.603.496.18 E CI MG-15.327.399 SSP/MG, Rua Santa Rita 515, apto 101, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000 e **MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA**, brasileiro solteiro, nascido em 18/03/2000, portador do CPF 086.612.496-79 E CI MG-15.324.404 SSP/MG, Rua Santa Rita 515, apto 101, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000, neste ato assistido por sua mãe **MARCIA SOARES PEREIRA**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do CPF 009.808.496-83, identidade MG-8.578.687, SSP/MG, residente na Rua Santa Rita 515, apto 101, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, o Anexo ao Ofício circular nº 017/2009/SCS/DNRC/GAB: Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008 sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria girará sob o nome **MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: : O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais), integralizado com o patrimônio líquido da empresa **MARCIO ANTONIO PEREIRA - ME**, acima identificada, divididos em 10.000 (DEZ mil) quotas, de valor nominal



R\$1,00 (hum real) cada, sendo que o sócio **MARCIO ANTONIO PEREIRA** cede e transfere a quantia de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais) para os sócios da seguinte forma: **MARCIA SOARES PEREIRA**, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio **MARCIO JUNIOR NUNES CALDEIRA**, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA**, a quantia de R\$ 2,500,00, (dois mil e quinhentos reais), conforme formal de partilha processo numero 0718.13.001884-6. ficando assim distribuídas:

MARCIA SOARES PEREIRA - 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondendo a 50% do capital.

MARCIO JUNIOR NUNES CALDEIRA - 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois Mil e quinhentos reais)

MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA - 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é: COMERCIO VAREJISTA DE MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-ACOUGUE.

CLAUSULA QUARTA: O endereço da sociedade é na Rua Santa Rita 515, centro, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, CEP:39.735-000.

CLAUSULA QUINTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/02/1980, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade assume o ativo e passivo; da empresa ora transformada.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital.

CLAUSULA NONA: A administração, da Sociedade caberá aos sócios **MARCIA SOARES PEREIRA**, e **MARCIO JUNIOR NUNES CALDEIRA**, com poderes e atribuições de assinarem, todos e





quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, sejam eles perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de crédito, entidades de economia mista e quaisquer outras, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: : Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designação administradores quanto for o caso, e qualquer outro assunto constante do dia.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação Patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração na sociedade, bem como, atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Virginiópolis-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores a respeitarem mutuamente as normas estabelecidas neste convênio que, assinam lavrando-se o presente instrumento em via única.

Divinolândia de Minas - MG, 17 de JULHO de 2017.

MARCIA SOARES PEREIRA

Por si e pela assistência do Menor **MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA**

MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA

MARCIO JUNIOR NUNES CALDEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/369.042-4	J172372410053	26/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.612.466-79	MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA
009.808.496-83	MARCIA SOARES PEREIRA
070.603.496-18	MARCIO JUNIO NUNES CALDEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios **MARCIA SOARES PEREIRA, MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA** neste ato assistido por sua mãe **MARCIA SOARES PEREIRA**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do CPF 009.808.496-83, identidade MG-8.578.687, SSP/MG, residente na Rua Santa Rita 515, apto 101, centro, na cidade de Divinolandia de Minas/MG, CEP:39.735-000 e **MARCIO JUNIOR NUNES CALDEIRA** da empresa **MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA** com sede à Rua Santa Rita 515, centro, na cidade de Divinolandia de Minas, CEP:39.735-000. Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o nº 21.072.889/0001-92, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA ME.**

b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Divinolândia de Minas - MG, 17 de julho de 2017.

MARCIA SOARES PEREIRA

Por si e pela assistência do Menor **MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA**

MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA

MARCIO JUNIOR NUNES CALDEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210907113 em 02/08/2017 da Empresa MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA, Nir 31210907113 e protocolo 173690424 - 26/07/2017. Autenticação: 6C87D371BD68C8F1FFFE726F06FC420B5264592. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.042-4 e o código de segurança LOK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/369.042-4	J172372410053	26/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
086.612.466-79	MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA
009.808.496-83	MARCIA SOARES PEREIRA
070.603.496-18	MARCIO JUNIO NUNES CALDEIRA



15 DE JULHO DE 1891

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA, de nire 3121090711-3 e protocolado sob o número 17/369.042-4 em 26/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210907113, em 02/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.808.496-83	MARCIA SOARES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.612.466-79	MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA
009.808.496-83	MARCIA SOARES PEREIRA
070.603.496-18	MARCIO JUNIO NUNES CALDEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.612.466-79	MARCO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA
009.808.496-83	MARCIA SOARES PEREIRA
070.603.496-18	MARCIO JUNIO NUNES CALDEIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210907113 em 02/08/2017 da Empresa MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA, Nire 31210907113 e protocolo 173690424 - 26/07/2017. Autenticação: 6C87D371BD68C8F1FFFE726F06FC420B5264592. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.042-4 e o código de segurança L0K4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA - 22/08/2017



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110033631-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO ANTONIO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XISTO PEREIRA DA PAIXAO		(mãe) RUTH RODRIGUES PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1956	IDENTIDADE (número) M1667999	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTA RITA			NÚMERO 515
COMPONENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39735000
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO ANTONIO PEREIRA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA RITA			NÚMERO 515
COMPONENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39735000
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KELE1947@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4722901 4724500 4744099 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCEARIA/COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL/COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO/COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS/COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-ACOUGUE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/1980	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.072.889/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J173152187654



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6315264 em 02/08/2017 da Empresa MARCIO ANTONIO PEREIRA -ME, Nire 31100336316 e protocolo 173690327 - 26/07/2017. Autenticação: 4AD048CF77945469CD15B0C92A7C3EB197984619. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.032-7 e o código de segurança g0G4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.072.889/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1980	
NOME EMPRESARIAL MERCERIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCERIA SANTO ANTONIO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 39.735-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016.

emitido no dia **29/03/2019** às **14:04:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21072889/0001-92
Razão Social: MARCIO ANTONIO PEREIRA
Nome Fantasia: MERCEARIA SANTO ANTONIO
Endereço: RUA SANTA RITA 515 // DIVINOLANDIA DE MINAS / MG / 39735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031203441113561763

Informação obtida em 29/03/2019, às 14:08:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA
CNPJ: 21.072.889/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:38 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **6F6A.55A9.2CF3.E178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.072.889/0001-92

Certidão nº: 170074106/2019

Expedição: 29/03/2019, às 14:09:23

Validade: 24/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.072.889/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLANDIA DE MINAS
MINAS GERAIS



ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2019

CNPJ: 21.072.889/0001-92

INSC. ESTADUAL: 222252020.00-58

RAZÃO SOCIAL : MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA

NOME FANTASIA : MERCEARIA SANTO ANTONIO

Endereço : RUA SANTA RITA

Número : 515

Complemento : MERCEARIA

Bairro : MADEIROPOLIS

C.E.P. : 39735-000

Município : DIVINOLANDIA DE MINAS

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

COMERCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.1.2.1.00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

47.2.4.5.00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.2.2.9.01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.4.4.0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.8.4.9.00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000000062

CUC

001569

NÚMERO DE CONTROLE

000184/2019

OBSERVAÇÕES:

A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POLÍCIA MILITAR E DEMAIS AUTARQUIAS PERTINENTES. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E

ALVARÁ EXPEDIDO EM 01 de abril de 2019

DIVINOLANDIA DE MINAS, 01 de abril de 2019

MARCO ANTONIO FERREIRA OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPART. TRIBUTOS

RODRIGO MAGALHAES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2019.



Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ: VISA Divinolândia nº 62/2018



O coordenador de Vigilância Sanitária de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularidade do processo nº 62/2018 em que é interessado "MARCIO ANTÔNIO PEREIRA - ME". Inscrita com o CNPJ: 21.072.889/0001-92 Insc. Estadual: 222252020.00-58

Resolve conceder-lhe concessão de Alvará Sanitário pelo período de (1) Um ano, que o habilita manter a "MERCEARIA SANTO ANTÔNIO", à Rua Santa Rita nº 515 - Bairro: Madeiropolis- Divinolândia de Minas - MG, sob a responsabilidade legal de Márcio Antônio Pereira - ME.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

47.1.2.1.00 - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios e armazéns.

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

47.2.2.9.01 - Comércio varejista de carnes - açougue.

47.2.4.5.00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

47.5.9.8.99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

47.6.3.6.01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

56.1.1.2.03 - Lanchonetes, casas de chã, de sucos e similares.

ATIVIDADE AUTORIZADA.

"MERCEARIA SANTO ANTÔNIO"

Divinolândia de Minas, 01 de Novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
COORDENADOR - Visa
Vagmar Carlos Soares

Vagmar Carlos Soares
COORD. DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Romilson Aparecido de Miranda
FISCAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

Alterações de responsabilidade técnico

Alvará Sanitário com validade para: 01/11/2019

- I. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
- II. O presente Alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei .12.317/99. O presente documento pode ser cassado a qualquer momento por irregularidade no estabelecimento.



Rua São José, 326 - Centro - Divinolândia de Minas / MG - 39735-000

Email: visadvd@yahoo.com.br - CNPJ: 18307405/0002-13

TEL: (33) 3414-1843 (33) 3414-1322



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/06/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA SANTO ANTONIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 222252020.00-58

CNPJ/CPF: 21.072.889/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTA RIT/.

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39735000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOLANDIA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000324678798



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 005/2019
Dispensa de licitação nº 004/2019
Contrato Administrativo nº. 006/2019.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a empresa Mercearia Santo Antônio, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

A Câmara Municipal Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/ MG, inscrita no CNPJ: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Srº. Odécio Bibiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Mercearia Santo Antônio**, inscrita no CNPJ: 21.072.889/0001-92, estabelecida Rua Santa Rita, nº 515 – Centro, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, representada pela Marcia Soares Pereira, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 009.808.496-83 e RG: MG-8.578.687, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa nº 005/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	8,99	134,85
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct. água e sal Pact. 200gr	1,50	22,50
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	17,99	35,98
4	QUEIJO	12	kg	Queijo minas	19,99	239,88
5	LEITE	12	UNIDADE	Leite UHT cx 1 litro.	2,49	29,88
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado dermatologicamente.	1,50	30,00
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	8,50	85,00
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	2,20	22,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	3,40	102,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	6,30	63,00
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	2,70	27,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	6,99	69,90
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	2,00	20,00
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	3,99	39,90
15	VASSOURA	4	UNIDADE	Vassoura plástica	8,49	33,96
16	VELA PARA FILTRO	5	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	4,50	22,50
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	1,00	10,00
18	GUARDANAPO	10	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	1,00	10,00
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	9,99	99,90
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	3,60	18,00
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	3,60	36,00
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	6,00	24,00
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	8,30	398,40
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	20,00	400,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	3,79	45,48
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	18,00	72,00
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	5,99	215,64
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	5,90	70,80
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	65,00	390,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	6,50	78,00
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	5,99	71,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,80	69,60
33	REFR. SABOR GUARANÁ	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,50	66,00
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	2,20	13,20
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	6,50	39,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	5,50	33,00
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	2,50	25,00
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	3,50	70,00
39	SUCO	20	CX 15 UND.	PACOTE 25 mg	1,00	20,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	6,99	83,88

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132

manão



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	6,50	65,00
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	8,49	42,45
43	BISCOITO-CREAN CRACK	48	PACOTE 200 mg	BISCOITO MAISENA	1,60	76,80
44	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	22,00	88,00
45	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	4,00	16,00
46	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	3,50	35,00
Soma Total:						3.661,38

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS - A entrega deverá ser realizada na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo órgão.

2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

2.2 A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela aquisição dos produtos a CONTRATANTE pagará a contratada o valor global de R\$ 3.661,38 (*três mil seiscentos sessenta um reais e trinta oito centavos*), conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.5. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



6.1.6. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A rescisão poderá ser:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4. atraso injustificado;

7.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

7.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

7.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

7.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

7.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

7.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

7.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	1 Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00 Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Divinolândia de Minas – MG, 01 de abril de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**

Odécio Bibiano da Silva
CONTRATANTE
Presidente

Marcia Soares Pereira
MERCEARIA SANTO ANTÔNIO

Marcia Soares Pereira

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X Merceria Santo Antônio.

Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Data do Contrato: 01/4/2019.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.661,38 (três mil seiscientos sessenta um reais e trinta oito centavos).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F008)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais




ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2019
DISPENSA N° 004/2019

À
Mercearia Santo Antônio.
Rua Santa Rita, n° 515 – Centro
Divinolândia de Minas/MG

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na Ratificação do processo de dispensa em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a fornecer os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de abril de 2019.


Ódecio Bibiano da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 005/2019

Dispensa nº 004/2019

Ultimados os procedimentos do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 02 de abril de 2019.


Ódecio Bibiano da Silva
Presidente da Câmara